

SEGURO CONTEÚDO

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

GARANTIAS

O seguro cobre qualquer tipo de incêndio, independentemente de como foi originado. São segurados: o mobiliário, os utensílios e instalações com que compõem o imóvel.

MODALIDADES/IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Incêndio com "LMI" de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e Pagamento de Aluguel de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Prêmio mensal de R\$ 12,45 (doze e quarenta e cinco centavos).

Incêndio com "LMI" de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Pagamento de Aluguel de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Prêmio mensal de R\$ 17,14 (doze e quarenta e cinco centavos).

PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL

Caso o endereço caracterizado pelo segurado sofra sinistro de incêndio e tenha que ser desocupado para obras em decorrência deste, a seguradora reembolsará ao segurado identificado, seja locatário ou proprietário, as despesas com aluguel temporário, em até 6 (seis) prestações, com o limite máximo final identificado no tópico "MODALIDADES/IMPORTÂNCIAS SEGURADAS".

PRÊMIO DO SEGURO

É o montante que o segurado paga a Seguradora por ela se responsabilizar pela cobertura contratada.

VIGÊNCIA

O seguro vigora a partir das zero horas do dia seguinte ao pagamento do prêmio. Em caso de não pagamento do prêmio mensal, a cobertura encerra-se automaticamente.

RISCOS EXCLUÍDOS

Fica entendido e acordado que o seguro não garante, em qualquer hipótese, os prejuízos resultantes de:

- a) Dolo ou culpa grave do Segurado;
- b) Atos de hostilidade, terrorismo ou de guerra;
- c) Radiação ionizante ou contaminação por radioatividade;
- d) Roubo, furto ou saque;
- e) Danos elétricos, vendaval, furacão, tornado, granizo, ciclone, impacto de veículos, alagamento, inundação, chuvas, enchentes, rompimento de canos, infiltração de água, salvo se, em consequência de estes originar-se um incêndio;

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários deste contrato serão os proprietários de imóveis, locatários ou moradores, devidamente identificados pelos números das unidades seguradas.

CONDIÇÕES DE SINISTRO E ALTERAÇÃO DO RISCO

O segurado se abriga, através da imobiliária, a transmitir a Seguradora, imediatamente e por escrito, a ocorrência de sinistro, bem como qualquer comunicação relacionada a este contrato, incluindo mudança de endereço, locação ou uso do imóvel.

BENS NÃO COBERTOS PELO SEGURO

- Papel moeda ou moeda cunhada, cheques, títulos e outros papéis que tenham ou representem valor, pedras, metais preciosos, projetos manuscritos, plantas, modelos, moldes, livros comerciais;
- Joias, objetos de arte, livros, qualquer objeto raro ou precioso, antiguidades e objetos de valor estimativo;
- Bens existentes ao ar livre;
- Automóveis de qualquer tipo, motocicletas e similares;
- Animais, mercadorias e matérias-primas.

DA INDENIZAÇÃO E REDUÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

Em caso de sinistro, serão observados os seguintes princípios:

- a) Prejuízos apurados e devidamente comprovados pelo segurado, respeitando o limite máximo de indenização indicado;
- b) Qualquer indenização paga, decorrente de cada garantia, será deduzida da importância segurada.

DA CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

Se os bens segurados por estas condições estiverem cobertos simultaneamente por outros seguros contra os mesmos danos, a distribuição das responsabilidades obedecerá à seguinte condição: Calcula-se por apólice como se fosse a única existente para garantir os prejuízos verificados às Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada contrato de seguro.

PAGAMENTO DO PRÊMIO

Fica entendido e ajustado que qualquer indenização, por força do presente contrato, somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado.

DA SUB-ROGAÇÃO

Ao pagamento de qualquer indenização, a Seguradora ficará sub-rogada em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão tenham causado os prejuízos indenizados ou para eles tenham contribuído.